

GABINETE DO PREFEITO

Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro CEP 39536-000 - Indaiabira-MG
TeleFax: (38) 3824 9118 E.mail: indaiabiramg@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 005/2017

DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS A SERVIDORES QUE MENCIONAM, PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Indaiabira, no uso das atribuições que lhe confere inciso XIV e o parágrafo único do art. 85 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social é subordinado ao Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social nos termos do das Leis nº 267/2009 e 339/2014;

CONSIDERANDO a competência definida ao Secretário Municipal de Saúde na forma estabelecida pela lei nº 338/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam delegadas aos servidores **GEREMIAS SOARES DA SILVA**, CPF 262.220.808-12 e RG 33.233.665-7 SSP/SP, lotado no cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, nos termos da Portaria nº 001, de 02/01/2017, e, cumulativamente, de Tesoureiro e **GISELE APARECIDA VIEIRA SÁ**, CPF 053.315.786-24 e RG MG-11.168-500 SSP/MG, lotada no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 003, de 02/01/2017, **no período de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020**, relativamente ao funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS, CNPJ nº 18.791.898/0001-29, as seguintes funções administrativas:

Parágrafo Único. Ao Secretário Municipal de Assistência Social, na condição de gestor municipal da Assistência Social:

I - Nos termos da Lei nº 339, de 29 de abril de 2014:

- a) Ordenar despesas;
- b) Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso de serviços de Assistência Social que integram a rede municipal;
- c) Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo.

Art. 2º. Para a movimentação financeira de recursos do FMAS ficam atribuídos aos delegados nesta portaria os poderes para representar o Município de Indaiabira-MG, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2705-7 Taiobeiras-MG e Caixa Econômica Federal, Agência 3411, Taiobeiras-MG, relativamente a todas as contas correntes/aplicações vinculadas do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

- I. Isoladamente, ao tesoureiro:
 - a. Assinar apólice de seguro;



GABINETE DO PREFEITO

Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro CEP 39536-000 - Indaiabira-MG
TeleFax: (38) 3824 9118 E.mail: indaiabiramg@yahoo.com.br

- b. Receber ordem de pagamentos;
- c. Abrir contas de depósitos;
- d. autorizar cobranças;
- e. Receber, passar recibos e dar quitação;
- f. Solicitar saldos e extratos;
- g. Requisitar talonários de cheques;
- h. Retirar Cheques devolvidos;
- i. Sustar/contrordenar cheques;
- j. Cancelar cheques;
- k. Baixar cheques;
- l. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- m. Consultar contas de aplicação de programas de Repasse de Recurso Federal-RPG;
- n. Solicitar saldos/extratos investimento, solicitar saldos/extratos investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos emitir comprovantes.

II. Conjuntamente entre o chefe de poder e o tesoureiro e/ou de Secretário de Assistência e Promoção Social e o tesoureiro:

- a. Emitir, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento;
- b. Assinar instrumento de crédito;
- c. Assinar menção adicional;
- d. Assinar aditivo de qualquer espécie;
- e. Assinar contrato de abertura de crédito;
- f. Emitir cheques;
- g. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- h. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- i. Endossar cheques;
- j. Efetuar resgates em aplicações;
- k. Efetuar resgates em conta corrente;
- l. Efetuar saques em poupanças;
- m. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- n. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- o. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- p. Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
- q. Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósitos.

Art. 3º. As rotinas de coleta, registro e controle dos atos e fatos contábeis inerentes ao funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e suas variações, bem como o acompanhamento e execução dos orçamentos, registrando a arrecadação de receitas e a execução das despesas do FMAS, controlando os atos e fatos relacionados ao FMS e ao seu respectivo Orçamento, assim como as demonstrações contábeis necessárias, tudo tanto nos termos da lei 4,320/64 como



GABINETE DO PREFEITO

Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro CEP 39536-000 - Indaiabira-MG
TeleFax: (38) 3824 9118 E.mail: indaiabiramg@yahoo.com.br

das pertinentes á matéria, serão realizados pela Diretoria de Contabilidade, unidade vinculada ao Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Indaiabira.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Indaiabira, em 02 de janeiro de 2017.

José Svirino da Silva
Prefeito Municipal